



Nota Técnica – MALHA 10

NFE REGISTRADA MAIS DE UMA VEZ NA EFD (ENTRADAS)

1. Descrição da malha
Identifica nota fiscal de entrada que foi registrada e creditada mais de uma vez na Escrituração Fiscal Digital – EFD.
2. Critérios da malha
2.1 Nesse cruzamento são consideradas as notas fiscais que foram registradas e creditadas mais de uma vez na EFD. 2.2 São consideradas as notas fiscais cujo valor de ICMS seja maior que 0 (zero). 2.3 Os períodos considerados nesta malha são os meses e anos referenciados na EFD. 2.4 O sistema já substitui os dados a cada EFD retificadora que recebe.
3. Detalhamento das inconsistências
Lista todas as notas fiscais de entrada registradas e creditadas mais de uma vez na Inscrição Estadual do contribuinte, onde constam as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• CHAVE ACESSO NFE (chave de acesso da nota fiscal de entrada).• NOTA FISCAL (número da nota fiscal)• REFERÊNCIA EFD (mês/ano do registro da nota fiscal na EFD)• VALOR NFE NA EFD (valor da nota fiscal registrado na EFD)• VALOR ICMS EFD (valor do ICMS registrado na EFD)• AÇÃO (indicação da opção em relação a cada nota fiscal “regularizar”, “justificar” ou “1º registro”).
3.1 Ação
3.1.1 Marcar como “regularizar” na própria planilha “Detalhamento do Débito”, as notas fiscais que o contribuinte registrou indevidamente. 3.1.2 Marcar como “justificar” as notas fiscais que o contribuinte considera que não foram registradas indevidamente. 3.1.3 Por padrão, a planilha vem com a marcação “1º registro” para o 1º registro da nota fiscal na EFD, supondo ser o registro correto. Quando esta opção estiver marcada, o valor a ser regularizado <u>não</u> será contabilizado. 3.1.4. Utilizar a própria planilha anexa ao Comunicado, que soma os valores de acordo com a marcação do contribuinte (“regularizar” ou “justificar”). 3.1.5. Somente o ICMS das notas fiscais marcadas como “regularizar” devem ser objeto de pagamento à vista ou de pedido de parcelamento.
4. AUTORREGULARIZAÇÃO
A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas na malha fiscal, conforme IN 199/2022. Para saneamento das divergências e inconsistências identificadas, o contribuinte deverá:
4.1. No caso de pagamento À VISTA
4.1.1. Utilizar a planilha “Malha Fiscal nº 10” enviada anexa ao Comunicado para elaborar o Demonstrativo do Débito Declarado ; preencher os valores que deseja regularizar; salvar em formato PDF,



configurar o PDF para “página horizontal” para caber todas as colunas da planilha dentro da página; e assinar digitalmente utilizando o certificado digital do CNPJ do contribuinte.”

4.1.2. Emitir o Documento de Arrecadação das Receitas Estaduais – DARE e anexar, no ato da emissão do mesmo, o “Demonstrativo do Débito Declarado” no Módulo de emissão de DARE da autorregularização pelo link: <https://arr.economia.go.gov.br/arr-www/view/entradaContribuinte.jsf>

4.1.3. Selecionar a opção “Autorregularização”.

4.1.4. No Módulo de emissão de DARE, selecionar “Emitir novo DARE”, consultar pelo CNPJ, selecionar a Inscrição Estadual, selecionar a “Malha 10” e o período de referência: mês/ano em que o documento foi registrado indevidamente e preencher os valores por referência, limitado a até 60 referências por emissão.

4.2. No caso de PARCELAMENTO do ICMS.

4.2.1. Preencher o **Termo de Declaração de Débito** com os valores totais por ano, salvar em formato PDF e assinar digitalmente utilizando o certificado digital do CNPJ do contribuinte. <https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/files/autorregularizacao/TermodeDeclaracaododebito-Modelo1.docx>

4.2.2. Utilizar a planilha “Malha Fiscal nº 10” enviada anexa ao Comunicado para elaborar o **Demonstrativo do Débito Declarado**; selecionar os valores que deseja autorregularizar; salvar em formato PDF, configurar o PDF para “página horizontal” para caber todas as colunas da planilha dentro da página; e assinar digitalmente utilizando o certificado digital do CNPJ do contribuinte.

4.2.3. Utilizar o aplicativo **Plataforma Digital de Processos-PDP** - módulo de Autorregularização <https://goias.gov.br/economia/plataforma-digital-de-processos/> e protocolar a solicitação do parcelamento anexando o Termo de Declaração do Débito e o Demonstrativo do Débito Declarado assinados com o Certificado Digital do Contribuinte e-CNPJ.

4.2.4. Acompanhar a tramitação do pedido de parcelamento pela PDP por onde será enviado um comunicado com o número do PA Autoreg gerado, que deverá ser utilizado para efetivar o parcelamento no “e-Parcelamento” dentro do prazo de 30 dias a contar da geração do PA AutoReg. <https://negociacao.sefaz.go.gov.br/snc/certificado/processos/form>

4.3 Para justificar valores da malha que não concorda, anexar os documentos da justificativa através do link: <https://goias.gov.br/economia/autorr-valores-malhas/>

4.4. Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para: autorregularizacao.economia@goias.gov.br

4.5. Comparecer à Delegacia somente se for notificado pelo Auditor Fiscal da Receita Estadual, uma vez que não haverá atendimento presencial para autorregularização.

5. Ajustes na EFD

5.1 O contribuinte deverá registrar o pagamento por meio de ajuste na EFD relativa ao mês de pagamento, utilizando o código GO059999 (Tabela 5.1.1 de Códigos de Ajustes) - Débitos Especiais -



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Economia
Subsecretaria da Receita Estadual
Superintendência de Controle e Auditoria

Valores Extra-Apuração. Código genérico para situações não previstas na tabela. Inserir no Campo Descrição do Contribuinte a seguinte expressão: “Débitos Especiais de ICMS, referente ao crédito de nota fiscal de entrada registrada indevidamente, que ora se regulariza - NF-e relacionadas no RUDFTO.”.

5.2 É recomendável relacionar os números das NF-e no livro RUDFTO.

5.3 -No caso de pagamento à vista do valor total da malha, via DARE, a baixa será automática.

6. Links

Plataforma Digital de Processos – para os casos de Parcelamento <https://goias.gov.br/economia/solicitar-parcelamento/>

<https://goias.gov.br/economia/plataforma-digital-de-processos/>

Para os casos de justificativa

<https://goias.gov.br/economia/autorr-valores-malhas/>

IN 199/2022

https://appasp.economia.go.gov.br/legislacao/arquivos/Superintendencia/SGAF/IN/IN_199_2022.htm

Termo de Declaração de Débito

[https://goias.gov.br/economia/wp-](https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/files/autorregularizacao/TermodeDeclaracaododebito-Modelo1.docx)

[content/uploads/sites/45/files/autorregularizacao/TermodeDeclaracaododebito-Modelo1.docx](https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/files/autorregularizacao/TermodeDeclaracaododebito-Modelo1.docx)

Emissor de Dare da malha fiscal: <https://goias.gov.br/economia/autorreg-pgto-a-vista/>

<https://argspl.sefaz.go.gov.br/arg-simplificado/emite-dare-home>

Guia prático escrituração EFD

https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2024/04/Guia_Pratico_da_EFD_-_Goias_v_5.3-1.pdf

Manual da Autorregularização na PDP

<https://goias.gov.br/economia/manuais-do-usuario/>